

ADVOCEF

EM REVISTA



Fortaleza prepara o XVIII Congresso da ADVOCEF



Juris tantum
.....ADVOCEF

Defesa dos honorários
Noé Azevedo

DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vítor Greve (Brasília) | articulacao@advocéf.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocéf.org.br**Diretor de Honorários Advocáticos:**Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocéf.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Vítor (Belo Horizonte) | negociacao@advocéf.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocéf.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocéf.org.br**Diretora Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocéf.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima

(Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vítor Greve

(Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira

(Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves

(Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro

(Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta

(Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João

Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula

(Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra

Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araújo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo

Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias

da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite

Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fábio Radin

(Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete

Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland

Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago

Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Parreira Vasconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo

Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba),

Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e

Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza

Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL**Membros efetivos:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de

Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membro suplente: Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).**Endereço em Brasília/DF:**

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad

CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja

Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Assistente administrativa:

Valquíria Dias de Oliveira Lisboa | Recepcionista: Roane Gomes Máximo

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020**Conselho Editorial:** Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.000 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Esta edição está também disponível no site da ADVOCEF (www.advocéf.org.br).As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores,
não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

Sol e mar, mas nem tanto

Ao se deparar com a colorida e atraente imagem da capa desta edição, um leitor incauto poderia talvez imaginar: um congresso em Fortaleza não pode ser coisa séria.

Mas aqueles que conhecem e têm participado dos encontros anuais sabem que a realidade que acompanha os Congressos da ADVOCEF é bem diferente dessa visão superficial.

O fato de se realizarem por vezes em locais quase paradisíacos - e nosso país, ainda bem, é rico nesse tópic - nem de longe significa um menor envolvimento, um reduzido calor dos debates ou a ausência dos participantes aos trabalhos.

Fosse assim e concluiríamos que os habitantes de tantas capitais e cidades turísticas por todo o Brasil nada mais seriam do que coadjuvantes num cenário que induziria unicamente ao lazer e ao descanso.

Que o digam os abnegados anfitriões de cada evento: colegas que somam às suas muitas horas de trabalho outras tantas de reuniões, preparações, busca de patrocinadores e ideias as mais diversas para receber bem os advogados e convidados que chegam de todo o país, muitas vezes para um primeiro contato com a cidade, com a cultura e o povo local.

Um Congresso é, antes de tudo, fórum para muitos debates, vários deles acirrados por personagens e argumentos fortes e por vezes algumas tensões, geradas da defesa intransigente de pontos de vista nem sempre concidentes.

Momentos de reencontro são também pontilhados por novos conhecimentos e amizades, confronto de posicionamentos, relatos por vezes ruidosos, outras vezes queixosos, mas sempre respeitosos.

E como tudo na vida precisa ser sopesado, há momentos de absoluto envolvimento corporativo, geradores de positivas resoluções, fonte de avanços em discussões por vezes acaloradas e que, pelo somatório de forças presentes, em regra culminam em posicionamentos equilibrados e justos.

Há também, como não poderia faltar, momentos de pura confraternização, de celebração por estarem juntos e movendo energias em favor de algo coletivo.

Neste somatório de muitos movimentos, a ADVOCEF destaca, nas próximas páginas, algumas das várias facetas da preparação de mais um Congresso anual, já em sua décima-oitava edição, além de várias outras matérias de vivo interesse de nossos leitores.

Que venham muitos Congressos mais, seja onde for que se realizem, repletos da presença insubstituível daqueles que fazem nossa categoria evoluir, em compasso com o trabalho sério e comprometido, mas jamais afastados da vida, sua realidade e alegrias.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

Contra o Estatuto

Decisão da Seccional da OAB/SC contraria Regulamento da Advocacia

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e o diretor de Prerrogativas, Pedro Jorge Santana Pereira, estiveram em Florianópolis, em 2 de maio, para tratar da decisão da 4ª Câmara Julgadora da Seccional da OAB/SC, que determinou a incompatibilidade de uma advogada do JURIR Florianópolis/SC para o exercício da profissão além das lides da CAIXA. O motivo apontado foi a carga horária de oito horas cumprida pela profissional. Provavelmente para a mesma finalidade, a 4ª Câmara solicitou a relação de todos os advogados da CAIXA em Santa Catarina e respectivos contratos de trabalho.

Em audiência com o presidente da OAB/SC, Paulo Roberto de Borba, os representantes da ADVOCEF sustentaram que a medida

contraria o disposto no art. 12 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que exige a menção expressa de exclusividade no contrato individual de trabalho, o que não existe no caso da CAIXA. Carlos Castro e Pedro Jorge trataram, na Seccional, do recurso interposto contra a decisão.

A ADVOCEF acionou também a presidente da Comissão de Advocacia Pública, no Conselho Federal da OAB, Meire Lucia Mota Coelho, que se encarregou de levar o assunto ao Pleno da OAB nacional. *(Leia o artigo do diretor Pedro Jorge.)*

Câmaras de gás

Pedro Jorge Santana Pereira (*)

Por ocasião de atualizações cadastrais perante o Conselho Seccional da OAB/SC, a 4ª Câmara Julgadora proferiu decisão de ofício no sentido de determinar o registro de incompatibilidade do art. 29 do Estatuto da Advocacia e da OAB para o exercício da advocacia além das lides da CAIXA na carteira da OAB de uma associada da ADVOCEF lotada no JURIR/Florianópolis/SC.

Referida decisão teve como fundamento a presunção de que a carga horária de 8h do advogado da CAIXA impossibilitaria o exercício da advocacia para terceiros, como se houvesse contrato de exclusividade. Nesse ponto, a citada decisão contraria frontalmente o disposto no art. 12 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o qual dispõe que o contrato de exclusividade é aquele que conste expressamente previsto no contrato individual de trabalho, o que não existe na relação funcional mantida entre a CAIXA e seus advogados empregados.

Ainda, foi determinada a expedição de ofício à CAIXA solicitando a relação de todos os advogados da CAIXA em Santa Catarina e a apresentação dos respectivos contratos de trabalho, possivelmente para que seja estendida a aludida incompatibilidade para os demais integrantes do JURIR/Florianópolis/SC.

Tão logo cientificada da decisão, a ADVOCEF cuidou de acionar o Conselho Federal da OAB, através da Comissão de Advocacia Pública, para tratar do caso, onde a Dra. Meire Lúcia Mota Coelho, a sua presidente, mostrou-se indignada com a decisão da 4ª Câmara Julgadora da OAB de Santa Catarina,



Audiência na OAB/SC: com o presidente da Seccional, Paulo Roberto de Borba (centro), os advogados Mariano, Vanessa, Pedro Jorge, Carlos Castro, Anna Cláudia e Raquel Aparecida

ficando de tratar do assunto diretamente no Pleno do CFOAB, ainda este mês.

Tendo em vista a urgência do caso, posto que constitui precedente bastante nocivo para todos os advogados da CAIXA, a ADVOCEF cuidou de agendar visita institucional ao presidente da OAB/SC, Dr. Paulo Roberto de Borba, e de elaborar o recurso que será apreciado pelo Pleno do aludido Conselho Seccional.

Assim, no último dia 2 de maio, o presidente da ADVOCEF e o Diretor de Prerrogativas estiveram em Florianópolis para protocolizar o recurso e para reforçar a importância do caso, tendo contado com a importante presença da vice-presidente da ADVOCEF, Anna Claudia de Vasconcellos, da gerente do JURIR/Florianópolis/SC, Raquel Aparecida, dos advogados Mariano Moreira e Vanessa Miranda.

Após tomar conhecimento do caso, o presidente da OAB/SC manifestou apoio e prontificou-se a encaminhar o assunto para o Conselho Seccional, juntamente com o entendimento adotado pelo Conselho Federal da OAB sobre a matéria tratada.

Brincando, o presidente da OAB/SC afirmou que não permitiria que as Câmaras Julgadoras daquela Seccional fossem transformadas em câmaras de gás, contra os próprios advogados.

(*) Diretor de Prerrogativas da ADVOCEF.

Evento importante

Advogados preparam o XVIII Congresso em Fortaleza

São "grandes e animadoras" as expectativas do presidente Carlos Castro em relação à realização do XVIII Congresso da ADVOCEF em Fortaleza, no Ceará, onde diz ter fortes raízes. O presidente garante que o comprometimento dos advogados do JURIR Fortaleza/CE, a união da Diretoria e a competência da equipe administrativa da ADVOCEF e colaboradores farão com que o Congresso - que acontecerá entre os dias 31 de maio e 3 de junho de 2012 - fique marcado como um dos mais importantes da categoria.

"Da mesma forma, estaremos fechando com chave de ouro este nosso primeiro mandato e recebendo grandes fluidos para que venhamos a iniciar o próximo biênio com o pé direito, diante de tantos desafios que ainda temos pela frente."

O diretor de Comunicação, Roberto Maia, também acha que o XVIII Congresso promete ser ainda mais especial que os anteriores. "A Comissão Organizadora do JURIR Fortaleza/CE, muito engajada e com grupo atuante e incansável, está preparando um evento repleto de alegria e com uma programação social acolhedora e sóbria."

Roberto informa que os organizadores obtiveram, inclusive, patrocínios locais relevantes, para tornar menos oneroso o encontro nacional.



Estreia na RD

Entre as atrações do evento está o lançamento da 14ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF, que, ressalta o presidente Carlos Castro, "a cada semestre vem surpreendendo pela atualidade e qualidade dos trabalhos publicados". O presidente chama a atenção, nesse volume, para a estreia da advogada recém formada Lisandra de Andrade Pereira, ex-gerente da Associação em Porto Alegre/RS.

"Temos a maior satisfação de ver publicado o trabalho da hoje Dra. Lisandra de Andrade, que muito contribuiu com a nossa Associação. São exemplos como o dela que nos fazem acreditar que acertaram os nossos ex-dirigentes quando resolveram investir em nossos empregados, ação que tenho o privilégio de dar continuidade."

Durante o Congresso, uma Assembleia Geral Ordinária vai examinar a prestação de contas da Diretoria, dar posse à nova Administração e aos Conselhos Fiscal e Deliberativo e revisar a pauta de reivindicações da categoria, entre outros assuntos.

Devem comparecer ao evento representantes da DIJUR, EMGEA, SUMRE e VICOR, que participarão de palestras e debates. A política de terceirização das atividades jurídicas e as ações judiciais questionando saldamento e CTVA são alguns dos temas que estarão em discussão.

Carlos Castro menciona a colaboração da DIJUR e da SURSE, já habitual, que libera os participantes do evento, conforme disposto no Acordo Coletivo. "Por tudo que se prepara, não há como não esperar um extraordinário sucesso para o XVIII Congresso", acredita.

Revista de Direito, 14ª edição

Confira as obras e autores que compõem o 14º volume da Revista de Direito da ADVOCEF:

- Justiça e razão prática a partir de Aristóteles - *Gryecos Attom Valente Loureiro*
- A Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho: por que o Direito internacional pode colaborar com o Direito interno brasileiro? - *Anelise Ribeiro Pletsch*
- A Súmula 331 do TST e a responsabilidade da Administração Pública - *Ronaldo E. Scarponi Júnior*
- Considerações sobre o juízo de admissibilidade recursal e a política de desafogamento dos tribunais superiores - *Karine Volpato Galvani*
- Direitos patrimoniais de autor versus direitos culturais do cidadão: fundamentos para a proposição de um direito autoral-constitucional - *Ciro de Lopes e Barbuda*
- O direito à cultura como um direito fundamental do cidadão brasileiro - *Jairdes Carvalho Garcia*
- Recuperação judicial de créditos e paraísos fiscais - *Gilberto Moreira Costa*
- O Estado e sua responsabilização civil - *Lisandra de Andrade Pereira*



Com muito carinho

O XVIII Congresso da ADVOCEF, que acontecerá em Fortaleza/CE, está sendo preparado com muito carinho, a fim de que todos sejam bem acolhidos e possam desfrutar da receptividade e irreverência do povo cearense, sem se afastar da boa organização do evento e do debate construtivo para os interesses da categoria.

A logomarca criada reflete, além das belezas naturais, o ideário de libertação,



A Comissão de Fortaleza: Maria Rosa, Karla e André

representado na figura da Iracema Guardiã, bem como a alegria do nosso povo, expressada na marca do sorriso.

Estamos privilegiando a cultura e a gastronomia cearenses, mas oferecendo opções variadas para propiciar alternativas ao visitante.

Na abertura teremos um coquetel privilegiado na cobertura do Hotel Gran Marquise, oferecendo uma paisagem magnífica da orla fortalezense e uma acolhedora brisa marítima.

Na sexta-feira, o jantar será tipicamente nordestino ladeado por um cenário regional, acompanhado de um convite para a música e dança da terra.

No sábado, a festa de encerramento estará encenada numa praia privativa dentro do late Clube, oferecendo um Luau com buffet variado e música eclética,

**André Luis Meireles Justi,
Karla Karam Medina e
Maria Rosa de Carvalho
Leite Neta (*)**

ocasião em que todos poderão se juntar ao clima de descontração em trajes preferencialmente brancos para celebrar até o alvorecer do dia.

Assim, cada detalhe que preparamos foi visando oferecer uma emocionante estadia em Fortaleza/CE e para que todos os nossos visitantes possam levar ótimas lembranças do nosso Congresso.

**(*) Comissão Organizadora
do XVIII Congresso da ADVOCEF,
em Fortaleza/CE.**

O que já foi dito

"Parece que ainda não surgiu nada mais humano, sensível e funcional do que o 'olho no olho', o debate franco e as verdades ditas de forma sincera e respeitosa." *Editorial do Boletim da ADVOCEF, maio de 2008.*

"Toda vez que os advogados da CAIXA se reúnem é oportunidade única e insuperável de crescimento do grupo em identidade e convicção de seus ideais." *Editorial do Boletim da ADVOCEF, junho de 2008.*

"É da soma de energia e dedicação, de esperança, de solidariedade, de realizações, conquistas e revezes que é feita a história da Associação." *Davi Duarte, no Boletim da ADVOCEF, junho de 2007.*

"O primeiro Congresso de que participei teve o doce sabor da novidade, o orgulho de pertencer a uma categoria diferenciada, organizada e batalhadora, o prazer de reencontrar velhos colegas e conhecer novos guerreiros." *Leandro Giorni, na ADVOCEF em Revista, maio de 2011.*



"É comovente perceber-se o empenho e dedicação desses colegas para tocar à frente a Associação, cuidando dos nossos interesses. (...) Associe-se, vale a pena!" *Lúcio André Paiva, após participar pela primeira vez do Congresso. ADVOCEF em Revista, junho de 2011.*

O advogado Jorge Amádio, do JURIR Cuiabá/MT, com o jacaré Pelé, na época de preparação do XVII Congresso, no Pantanal Mato-Grossense

Por que ir

Matéria publicada no Boletim da ADVOCEF de julho de 2005 pesquisou os motivos que levam os advogados aos Congressos da ADVOCEF. Confira:

- Para estabelecer metas e tomar decisões comuns dos Jurídicos
- Para representar de fato os anseios dos colegas
- Para difundir e elevar o prestígio profissional da categoria na CAIXA, tendo por meta o tratamento equânime
- Porque os Congressos simbolizam a união, e a união faz a força
- Os Congressos sempre trouxeram conquistas para a categoria. De um deles saiu a decisão vitoriosa de exigir na Justiça o cumprimento do Acordo Coletivo
- Para conhecer o próprio papel na Empresa



Notas para a Administração

Advogados dão sugestões para a nova Diretoria da ADVOCEF

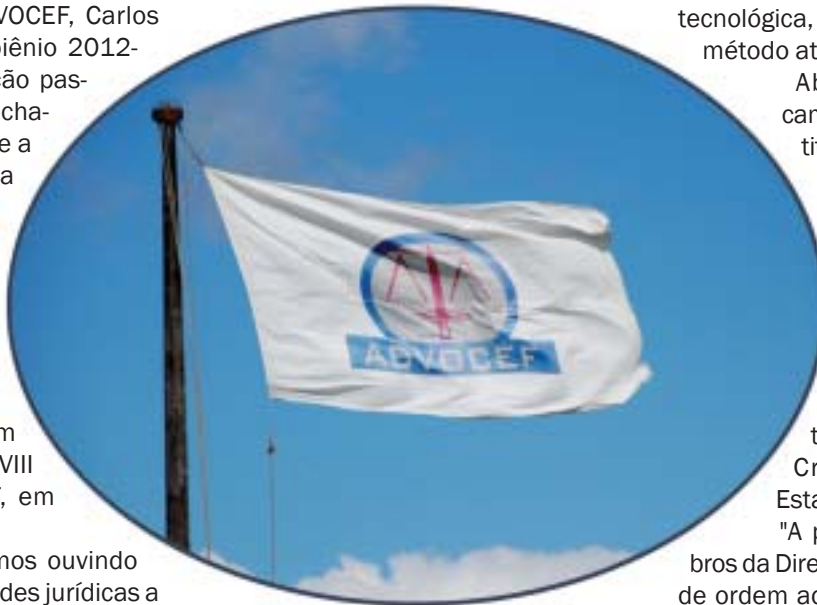
O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, reeleito para o biênio 2012-2014, comentou na edição passada desta Revista que chamou sua atenção, durante a campanha eleitoral, que a maioria das propostas da oposição já estava sendo executada em sua gestão. Mesmo assim, o presidente tomou nota de algumas críticas para possível aproveitamento no segundo mandato, com posse marcada para o XVIII Congresso da ADVOCEF, em Fortaleza/CE.

Nesta edição, seguimos ouvindo representantes das unidades jurídicas a respeito da ADVOCEF. Na Revista de abril, o tema foi a disputa eleitoral. Neste mês, os entrevistados analisam o trabalho da Associação e dão sugestões para a administração que inicia em 31 de maio de 2012. Leia a seguir.

Avançar na interatividade

O advogado Aquilino Novaes Rodrigues, representante eleito da REJUR Uberlândia/MG, acha que a ADVOCEF deve dar continuidade aos projetos atuais, valorizando as relações institucionais em defesa dos objetivos estratégicos. "Vejo que podemos avançar e modernizar os canais de interlocução com os associados, de forma a aumentar a interação e dar voz às questões mais afetas diretamente no dia a dia."

Com pouco tempo como associado (participou agora de sua primeira eleição), Aquilino percebe a preocupação de colegas com o excesso de jornada, a falta de estrutura ideal para desempenho do trabalho. "A indagação que surge é: o que nossa Associação pode fazer para melhorar essa realidade?" Para ele, entre as bandeiras essenciais da ADVOCEF deve estar a luta pela contratação de novos profissionais



e de melhores condições de trabalho.

Em outro nível, sugere uma reforma no Fórum (do site), para facilitar a discussão de ideias. Pensa em tópicos atualizados e segmentados, um espaço para apresentação de sugestões e reclamações. "Enfim, aumentar a interação com o associado, envolvendo-o nos debates e questões cotidianas da coletividade."

O advogado Edson Maciel Monteiro,



Carlos Castro
Presidente

representante eleito do JURIR Florianópolis/SC, diz que a ADVOCEF evoluiu muito nos últimos anos e pode crescer ainda mais. Por exemplo, aperfeiçoando a forma de controle da arrecadação dos honorários. "O sistema de DLES

existente é muito falho. Há certamente meios de controle mais simples e eficazes que a Empresa poderia implementar."

Com a mesma preocupação, o colega Aquilino opina que a sistemática de arrecadação e controle de honorários pode ser melhorada adotando-se um sistema integrado, "adequado à realidade

tecnológica, eliminando-se o trabalhoso método atual".

Abordando esse tema na campanha, os candidatos, hoje titulares eleitos das pastas da Secretaria e Tesouraria, destacaram o avanço obtido com a centralização das atividades da ADVOCEF em Brasília. Afirmaram as secretárias eleitas Lenymara Carvalho e Lya Rachel Basseto Vieira e os tesoureiros eleitos Daniele Cristina Alaniz Macedo e Estanislau Luciano de Oliveira:

"A proximidade com os membros da Diretoria Executiva com funções de ordem administrativa facilita a gestão, viabiliza os controles de forma constante e permite a imediata correção de rumos, em favor da agilidade e da boa administração dos recursos da entidade."

Meios físico e virtual

O representante eleito da REJUR Maringá/PR, José Irajá de Almeida, sugere o uso de mídias digitais nas reuniões entre os membros da administração e com os associados, para reduzir os custos e aperfeiçoar as gestões.

Outra boa medida, segundo Aquilino, será disponibilizar as publicações da ADVOCEF em formatos digitais (ebook). "Temos muito para explorar. Hoje consigo ter o acervo disponível o tempo todo em tablet. Porém, estou preso ao formato atual. Poderíamos criar coletâneas de jurisprudências publicadas."

Na campanha eleitoral, o diretor de Comunicação (reeleito) da Associação, Roberto Maia, anunciou o propósito de continuar o processo paulatino de migração da publicação da ADVOCEF em Revista para o meio virtual, reduzindo as despesas de produção gráfica "e ao mesmo tempo garantindo o livre acesso aos nossos associados e a toda a comu-



Álvaro Weiler Junior
Vice-Presidente

nidade jurídica e associativa".

A advogada Janete Ortolani, eleita representante suplente do JURIR Brasília/DF, acha que se deve buscar uma forma de aumentar o interesse dos associados, para que a Associação seja

mais que uma repassadora de honorários. "Talvez seja necessária a contratação de uma consultoria de marketing ou de recursos humanos", sugere, para aumentar o envolvimento do pessoal.

Propõe a realização de reuniões periódicas nos Jurídicos Regionais, para ouvir "as bases" diretamente e não "por interpostas pessoas".

Para José Carlos de Castro, representante da REJUR Piracicaba/SP, a candidatura do Conselho Deliberativo deveria ser independente da chapa executiva. "Daria uma maior transparência a todo ato emanado da direção da ADVOCEF e afastaria qualquer crítica acerca do exato papel do Conselho na entidade."

O advogado também gostaria que existissem cursos de importância para o advogado, como o que foi promovido recentemente pela Diretoria Jurídica sobre Crédito Imobiliário. Principalmente na área trabalhista, ressalta.

"Não adiantam somente peças uniformes nacionais, necessitando, sim, de conhecimentos teóricos que contribuam com o aperfeiçoamento do advogado."

Foco nos honorários

José Irajá entende que a ADVOCEF deve focar suas ações na arrecadação de honorários, priorizando o que está sendo discutido judicialmente, principalmente o processo relativo ao FGTS. "A atual administração fez um bom trabalho na sua primeira gestão", reconhece.



Lenymara Carvalho
Primeiro Secretário



Lyra Rachel B. Vieira
Segundo Secretário



Estanislau L. de Oliveira
Primeiro Tesoureiro



Daniele Cristina A. Macedo
Segundo Tesoureiro

O diretor de Honorários eleito, Dione Lima da Silva, disse na campanha que prosseguirá o trabalho da Diretoria anterior, dando especial atenção às Comissões de Honorários, fazendo um diagnóstico permanente da arrecadação e mantendo o diálogo aberto com os gestores da CAIXA e associados.



Júlio Vitor Greve
Artic. e Relac. Institucional



Roberto Maia
Comunicação



Dione Lima da Silva
Honorários



Marcelo Dutra Victor
Negociação Coletiva



Maria Rosa de C. L. Neta
Prerrogativas



Pedro Jorge S. Pereira
Jurídico



Isabella Gomes Machado
Social

Dione prometeu "ampliar o debate sobre a terceirização na recuperação judicial do crédito da CAIXA e seus efeitos nefastos perante a categoria", assim como "valorizar o advogado da CAIXA, demonstrando cada vez mais o impacto positivo da atuação da área jurídica para os resultados da Empresa".

José Carlos recorda o personagem de um filme de Pier Paolo Pasolini ("Para que ver realizada uma obra se é tão belo sonhá-la"), sonhando com a unificação da carreira, sem as distorções hoje exis-

tentes. "Afinal, assim como não pode existir meio cidadão, também não podemos possuir na CAIXA o meio advogado, na acepção financeira do termo. Os proventos deveriam ser similares, respeitando-se apenas o tempo

de serviço e as funções de chefia. Ora, se todos realizam trabalho idêntico, que recebam o mesmo salário." Aí, salienta, a ADVOCEF tem um papel fundamental a cumprir.

Outro objetivo idealizado por José Carlos é a existência de um corpo sólido de advogados. "Sinceramente, em quase

24 anos em que atuo como advogado tenho visto peças elaboradas por terceirizados que, como diz um velho conhecido advogado da CAIXA, é capaz de fazer corar o mais recatado dos anacoretas".

A verdade é que o comprometimento com a Empresa é preocupação dos advogados do quadro, diz José Carlos. "A Diretoria quer resultados e não vai querer saber se a perda do processo se deu por atuação de terceirizados ou não. O que vejo hoje é um toma lá dá cá. Parece algo como 'Eu finjo que defendo a CAIXA e a CAIXA finge que paga a nós, advogados terceirizados'".

Acreditando que os objetivos sejam alcançados, José Carlos queria ver os esforços da categoria contemplados pela aprovação do projeto de lei que torna os advogados da CAIXA integrantes da Procuradoria Geral da União.

Mas o advogado José Irajá, nesse ponto, acha que o debate deve ser ampliado, para que os associados tenham noção exata das mudanças para a carreira "e se isso realmente interessa para nós".

Com razão e bom humor

Episódio de 1932 resgata a luta histórica pelos honorários

Uma Minuta de Agravo endereçada ao Tribunal de Justiça de São Paulo, em 1932, resume a história da luta dos advogados Noé Azevedo e Licínio Silva pela causa do justo pagamento dos honorários. Publicada por Noé em seu livro "Contra a Ditadura Judicial em Matéria de Honorários" (Editora Revista dos Tribunais, 1933) e resgatada pelo site Migalhas, a Minuta, com argumentos e bom humor, mostra como e por que deve ser valorizado o trabalho do advogado. Está, na íntegra, no *Juris Tantum* desta edição.

A petição, assinada por Noé Azevedo (1896-1972), ex-presidente da OAB/SP, inicia transcrevendo os seis pontos essenciais que, segundo o escritor italiano Giovanni Giuriati, devem ser considerados a respeito dos honorários:

1) Reputação de capacidade e probidade do profissional; 2) Dificuldade do tra-

balho prestado; 3) Valor da causa; 4) Tempo e estudo presumivelmente necessários para a defesa; 5) Gravidade e multiplicidade das questões tratadas; e 6) Mérito intrínseco dos trabalhos.

Os itens foram citados pelo juízo da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes de São Paulo, que apreciou, "e aí com grande benevolência", apenas o primeiro e o sexto elementos, "desprezando" os demais. Noé discorre, então, sobre cada ponto.

A título de caridade

"Diz o M. Juiz que a tarefa não apresentava aos patronos maiores dificuldades, eis que tudo se resumia em interpretar uma disposição testamentária, sustentando o testamenteiro um ponto de vista já, em parte, prestigiado por acórdão anterior..."



Advogado Noé Azevedo: pela Justiça

Noé observa que o magistrado certamente esquecera de seus tempos de advogado. "Devia S. Exa. ter se colocado na posição dos patronos do testamenteiro, em face da decisão de fls. 891. Aí está a encruzilhada da causa. Aí o ponto neutro onde a ciência jurídica não oferece bússola capaz de dar uma orientação segura ao profissional. Aí temos uma decisão de cores cambiantes como o camaleão do estelionato, na qual se esconde a malícia do juiz."

Mais adiante: "Tudo que fizemos nesta causa é trabalho de advocacia, fruto da perspicácia de advogados e não da ciência de juristas que não somos. (...) se não tivéssemos visto todo o desdobrar da questão com a mais perfeita nitidez, a causa estaria perdida."

Noé argumenta que, segundo a praxe do Foro, tinham o direito de exigir 20% de honorários. Tratando-se, no entanto, de instituições beneficentes, pediram o equivalente a cerca de 4% do valor da causa: 200:000\$000. Vieram os peritos e arbitraram em 150:000\$000, correspondente a 3% do valor da causa. "Foram mais humanos do que justos. Como homens, e

A rainha e o relojoeiro

Historinha contada pelo advogado Noé Azevedo, em sua Minuta de Agravo publicada no encarte *Juris Tantum*.

"Conta-se que um dia parou um riquíssimo relógio adereço, objeto de grande estimação da desditosa rainha de França. Todos os relojoeiros célebres examinaram a joia sem descobrir o defeito do minúsculo aparelho. Mas indicaram um relojoeiro que morava num bairro afastado e que seria capaz de fazer a reparação.

A rainha foi procurá-lo pessoalmente. Ele examinou a peça atentamente durante alguns minutos, descobrindo o defei-

to. Deu-lhe uma pequenina martelada e o relógio começou a andar regularmente.



Maria Antonieta

A rainha perguntou quanto era o serviço e o relojoeiro pediu 50 francos. Ela achou que era muito dinheiro por uma simples martelada. Mas o artifice respondeu que ela devia levar em consideração todo o tempo que ele levou para aprender a dar aquela martelada que

nenhum outro relojoeiro de Paris pôde dar."

Decisões desarrazoadas

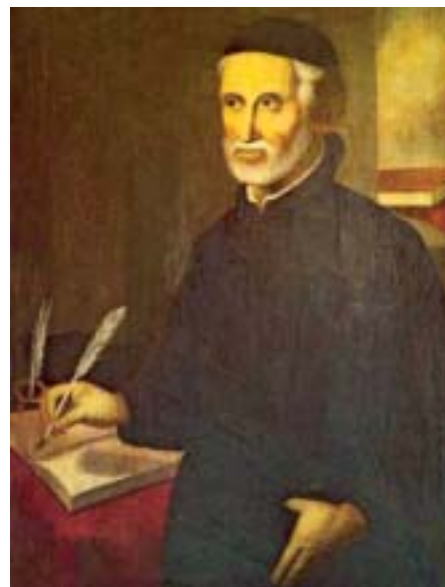
Marcelo Quevedo do Amaral, ex-diretor de Honorários da ADOCEF

O que mais me chamou atenção nesse caso é a histórica dificuldade dos magistrados em se colocarem, para não dizer compreenderem, no papel dos advogados e a importância da sua atuação, podendo assim mensurar o valor do seu trabalho. Tal dificuldade se agravou em muito ao longo dos anos, principalmente, pelo fato de muitos magis-



trados terem sido investidos da função muitos jovens e sem a necessária e rica experiência de militar na advocacia.

Esse problema, certamente, se reflete muito além da fixação dos honorários sucumbenciais. A falta de experiência e convívio com a comunidade onde o magistrado vive leva fatalmente a decisões injustas e desarrazoadas.



Padre Vieira: não teve tempo de ser breve

não como advogados, sentimo-nos no dever de concordar com essa justiça de Salomão, ou com esse arbítrio de bons varões", concede Noé. "Mas veio a dolorosa surpresa do despacho agravado. O dr. Promotor de Resíduos opinara pela redução dos honorários a 100:000\$000. Mas o M. Juiz reduziu-os a 75!"

"A título de caridade ainda poderíamos nos conformar com mais essa redução e até mesmo com a prestação gratuita dos serviços. Mas a dignidade dos advogados não pode suportar semelhante golpe."

Prossegue, mais adiante:

"Operários intelectuais, reclamamos o salário que é o pão nosso de cada dia. Nesta quadra socialista e quase comunista já não reclamamos a expressão fidalga de honorários. Aceitamos de bom grado os salários. Mas será doloroso receber gorjeta..."

A martelada no relógio

Para o juiz, "as petições e arrazoados dos patronos não lhes teriam custado excessivo estudo nem consumido tempo muito dilatado". Noé lembrou que a demanda começou em 04/06/1929 e terminou em 04/05/1932, período em que precisaram acompanhar todos os recursos interpostos, atentos às minúcias da questão. No entanto, mesmo que bastasse pouco tempo para um juízo seguro, isso só seria possível a quem, "como o

M. Juiz, já houvesse consumido muito tempo no estudo dos problemas de direito".

Seria o caso, acrescenta Noé, do relojoeiro que, na opinião da rainha francesa Maria Antonieta, teria cobrado muito caro por uma simples martelada para consertar seu relógio de estimulação (veja o box na página 9).

O juiz avaliou que foi preciso pouco tempo e estudo para a causa. Noé admite que realmente não escreveram muito nem citaram muitos autores. "Mas se isso se deu foi justamente por-

que tínhamos estudado o Direito e os fatos com tempo suficiente para sermos breves." E lembrou o padre Vieira que, ao terminar uma longa carta, observou: "Esta vai longa porque não tive tempo de ser breve..."

Noé conclui a minuta pedindo justiça ao Tribunal: "Como se há de medir o valor intrínseco do nosso trabalho? Pela sua extensão, pela riqueza das citações, pela ostentação de erudição, ou pela simplificação dos fatos e pelo acerto da demonstração do direito aplicável à espécie?"

Sistema de parceria

Álvaro Weiler Junior, diretor de Honorários da ADOCEF

"É impressionante a atualidade da matéria, mesmo passados 80 anos! Da mesma forma, ficamos impressionados com a lucidez, combatividade e orgulho de classe do nobre advogado recorrente. Devemos seguir esse exemplo e ter a plena consciência de que os honorários, apesar de não constituírem salário, constituem parte variável da remuneração mensal decorrente do êxito na recuperação judi-



cial do crédito do nosso cliente.

Não estamos limitados a salário. Temos a responsabilidade de aumentar o ganho do nosso contratante e, na mesma proporção, a oportunidade de ver majorado o valor dos honorários mensais rateados através da nossa Associação. Trata-

se de um sistema de parceria, aferição de produtividade e valorização da meritocracia."

Julgamento mais complexo

O texto incluído no livro "Contra a Ditadura Judicial em Matéria de Honorários", de Noé Azevedo, é brilhante e sintetiza as inúmeras questões que envolvem os honorários advocatícios e sua fixação, o que para ser adequadamente realizada demanda julgamento mais complexo que o da própria causa, em certos casos, pois para julgar algumas lides decide-se de forma objetiva se a pretensão é ou não procedente, e quanto aos honorários tem-se que enfrentar uma série de questões, até mesmo por expressa disposição legal. Grau de zelo, complexidade, assim como valorar o trabalho de um profissional do Direito e todas as dificuldades daí decorrentes, como restou evidenciado no texto.

Além dos casos como o relatado pelo Noé Azevedo, que remonta ao início do século passado, temos que ter consciência de que evoluímos para uma prestação jurisdicional de massa, em que cada vez mais cidadãos têm acesso ao Poder Judiciário e com uma breve retrospectiva podemos constatar que nesse novo cenário a tendência tem sido a de buscar formas de



Antônio Xavier (*)

se desonerar o jurisdicionado e isso tem repercutido diretamente nos honorários.

A Justiça do Trabalho inaugurou essa tendência, por ser voltada para a grande massa dos trabalhadores jurisdicionados e continuou com os Juizados Especiais.

A Lei de Desapropriações sofreu mudança significativa em matéria de honorários advocatícios, pois o Poder Público, ao ter que arcar com o pagamento de 20% a título de honorários, em ações milionárias, cuidou em editar lei modificativa, de modo a que os honorários fossem fixados em outros termos, com limite máximo para causas dessa natureza.

E essa tendência tem ganhado cada vez mais força, pois a expansão da prestação jurisdicional e a busca de maior efetividade por parte do Poder Judiciário restam por esbarrar nos honorários e custos processuais.

De um lado o Poder Judiciário cada vez mais atuante e tendo de responder ao crescente número de demandas, com criação

de estrutura, contingente de servidores e uma série de novos desafios que surgiram da expansão da prestação jurisdicional, e de outro, o instituto dos honorários advocatícios que por lei são carreados à parte sucumbente nas demandas judiciais, nas hipóteses em que não houve a excepcionalização da mesma.

O que justificou a inclusão dos honorários advocatícios, com encargo da parte sucumbente, à época em que foi estabelecido, tem que ser ressaltado e ajustado à nova realidade, de modo a que se criem mecanismos adequados para sua fixação, e conscientização quanto aos mesmos, resgatando-se a sua função, compatibilizando-os à atual realidade.

Certo é que não podemos adotar uma postura romântica e apegada a premissas que já não existem mais e temos que buscar formas de fazer com que os honorários advocatícios e seu regramento reflitam a atual realidade de modo a que venham a ser fixados adequadamente e sem que se recorram a subterfúgios para excluí-los, como tem sido recorrente atualmente.

A realidade mudou e temos de nos adaptar a ela.

(*) Advogado da CAIXA em Recife/PE.

Os nervos expostos

Dione Lima da Silva (*)

Lendo o artigo incluído no livro "Contra a Ditadura Judicial em Matéria de Honorários", de Noé Azevedo, pude compreender que o tema sobre o aviltamento dos honorários advocatícios sempre foi um dos grandes "nervos expostos" da advocacia, quem sabe o próprio "Calcanhar de Aquiles" da profissão.

O aviltamento dos honorários é uma prática que infelizmente continua sendo realimentada ao longo dos anos por alguns membros da magistratura brasileira, como claramente se pode observar no belo e contemporâneo artigo.

Lamentavelmente, muitos desses magistrados são movidos pela inconcessável e distorcida intenção de inibir a atuação, principalmente, daqueles combativos advogados, que defendem os interesses da população mais empobrecida e mais injustiçada, por isso mesmo compondo o

segmento profissional mais dependente da remuneração sucumbencial. Esta forma de inteligir aponta, lá na frente, para o efeito da derrogação branca, na prática, do art. 133, da CF, na privação da Justiça àqueles que mais dela necessitam.

Logo, aviltar honorários de sucumbência é conduta que deve sempre ser lida, nas entrelinhas, como uma tentativa de aviltamento da profissão advocatícia, uma forma de tornar o advogado indigno, um ser social desprezível e abjeto, alguém cuja atuação se deva eliminar da sociedade, mesmo que pela ruína econômica.

O mais injusto de tudo isso é que alguns magistrados teimam em apeguar



a verba sucumbencial dos advogados credores, mesmo diante de devedores judiciais contumazes e renitentes, que muitas vezes usam (e abusam) dos recursos públicos, entupindo as prateleiras assoberbadas dos cartórios judiciais com expedientes processuais procrastinatórios ao longo de anos e anos.

Essa teimosia apenas premia os embusteiros judiciais, sejam pessoas físicas ou grandes grupos econômicos privados, que transformam o Estado-juiz e a máquina judiciária inteira em meras ferramentas para o ganho de renda extra e indevida, pois aplicam o que devem aos outros no seu próprio negócio ou no mercado financeiro, ganhando

do altas remunerações com o dinheiro alheio, para pagar a conta judicial anos mais tarde, acrescida apenas de correção e dos módicos juros legais, embolsando uma espetacular diferença.

Por conta dessa recalcitrância, são cada vez mais frequentes casos em que advogados que passam anos acompanhando e trabalhando em ações complexas, de alta responsabilidade frente a seus constituintes, e, após vitoriarem, acabam "brindados" com valores irrisórios de honorários de sucumbência, com base em argumentos de escassa ou inexistente juridicidade como estes: "...tendo em vista a singeleza da causa...", "...dado que as matérias são repetitivas nesse Poder...", ou ainda: "...tendo em vista a rápida tramitação do feito...", etc., etc.

Ora, deve-se compatibilizar sempre a verba sucumbencial com o impacto, econômico ou não, que o resultado da ação provocará à parte, aí residindo o cerne do exato espírito que impregna a norma do art. 20, do CPC. E isto nada tem a ver com o fato de a causa ser complexa, singela ou ainda repetitiva, ou se a ação teve tramitação rápida ou vagarosa, pois estes são aspectos que somente devem acrescentar valoração à verba originária básica que emerge da regra do art. 20, §3.º, do CPC quando da condenação, à luz dos critérios gerais potencializadores ali previstos. Tais fatores devem sempre crescer à regra geral e nunca serem usados para aviltar a remuneração para quem da devida, uma distorção que tem sido comum

hoje, em completa inversão ao espírito do legislador.

Portanto, com bem recorda o texto em destaque, este tema precisa sempre ser encarado de forma séria e combativa pelos nossos colegas advogados, antes que alguns magistrados cheguem às raias de inovar, deixando de atribuir os honorários de sucumbência que hoje fixam em nível simbólico para assumir, de uma vez, a tese da não atribuição de honorários em determinadas demandas, o que fatalmente seria, além de absurdo, um legítimo atentado contra a advocacia e contra a democracia brasileira.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS. Diretor de Honorários eleito da ADVOCEF.

Homenagem

O vereador Carlos Castro

Presidente da ADVOCEF recebe diploma do Mérito Aluísio Magalhães, em Olinda/PE

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, recebeu da Câmara Municipal de Olinda/PE a Medalha e Diploma do Mérito Aluísio Magalhães, homenagem concedida a figuras ilustres da cidade. Carlos Castro, conhecido como Bebeto, foi vereador de Olinda entre 2005 e 2008. A comenda foi proposta pelo vereador João Luiz e aprovada por unanimidade pelos 17 parlamentares municipais.

Estiveram presentes na cerimônia o desembargador eleitoral Ronni Duarte, o conselheiro federal da OAB Pedro Henrique Reinaldo e o gerente do JURIR Recife/PE, Ricardo Siqueira, representando o diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon.

Na solenidade, o presidente da Câmara, Marcelo Soares, destacou a atuação de Carlos Castro na luta pela defesa da cidadania, destacando-o entre os cinco vereadores mais competentes e preparados que já passaram por Olinda. "Tenho orgulho em dizer que a entrega dessa comenda a ele é um dos pontos marcantes da minha gestão", afirmou.



Carlos Castro, com os vereadores de Olinda, exibe o Diploma do Mérito e a Medalha Aluísio Magalhães

Foto: Ademar Damiano



Foto: Ademar Damiano

Carlos Castro, com os colegas do JURIR Recife/PE Justiniano Júnior, Maria dos Prazeres, Ricardo Siqueira, Roseane Hollanda e Luiz Sales

Filho fiel

Na tribuna, o empresário e ex-ministro Armando Monteiro Filho disse que o homenageado sempre foi um companheiro leal, sério e comprometido com o povo. "Olinda fez jus a esse filho fiel", concluiu.

O prefeito Renildo Calheiros discorreu

sobre a história de Olinda, destacando a atuação do vereador Bebeto e de seu pai, Ubiratan de Castro e Silva, que administrou a cidade.

De acordo com o vereador João Luiz, Carlos Castro se destacou em Olinda como diretor da antiga Diretoria Regional de Educação, implantando novas escolas e aperfeiçoando o ensino no município.

Emocionado, Carlos Castro agradeceu a homenagem, que ocorreu no dia do seu aniversário, com a presença dos filhos Carolina e Heitor, dos irmãos, sobrinhos e amigos.

(Com informações da Folha de Pernambuco.)



Jurisprudência

"DIREITO BANCÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO VINCULADA A CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO. EXEQUIBILIDADE. LEI N. 10.931/2004. POSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO ACERCA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS RELATIVOS AOS DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA. INCISOS I E II DO § 2º DO ART. 28 DA LEI REGENTE. 1. A Lei n. 10.931/2004 estabelece que a Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial. 2. Para tanto, o título de crédito deve vir acompanhado de claro demonstrativo a cerca dos valores utilizados pelo cliente, trazendo o diploma legal a relação de exigências que o credor deverá cumprir, de modo a conferir liquidez e exequibilidade à Cédula (art. 28, § 2º, incisos I e II, da Lei n. 10.931/2004). 3. No caso em julgamento, afastada a tese de que, em abstrato, a Cédula de Crédito Bancário não possui força executiva, os autos devem retornar ao Tribunal *a quo* para a apreciação das demais questões suscitadas no recurso de apelação. 4. Recurso especial parcialmente provido." (STJ, REsp 1.103.523 PR, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 26/abr/2012.)

"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ART.114, I OU VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC 45/2004. NÃO INCIDÊNCIA. DEMANDA QUE NÃO ENVOLVE DISPUTA ENTRE SINDICATOS NEM RELAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA. APLICAÇÃO DO ART.109, I, DA CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL. 1. Ação de obrigação de fazer proposta pela Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo em face da Caixa Econômica Federal, na qual se pleiteia a modificação dos critérios de distribuição das contribuições sindicais arrecadadas dos servidores celetistas do Estado. 2. Da leitura das razões constantes na inicial, bem como do pedido nela formulado, verifica-se que a discussão não se insere em nenhum dos incisos do artigo 114, da CF/88, a ponto de atrair a competência da Justiça do Trabalho, pois a presente discussão não envolve divergência, entre sindicatos, sobre representação sindical, nem tampouco entre sindicatos e trabalhadores ou entre sindicatos e empregadores. Da mesma forma, não há falar em aplicação dos incisos I ou IX do referido dispositivo constitucional, uma vez que, no litígio em questão, a Caixa Econômica Federal não atua como empregadora. 3. No caso concreto, constata-se que a CEF atua como uma espécie de gestora das contribuições sindicais recolhidas, as quais tem o dever de repassar aos sindicatos, confederações e federações, de acordo com o que determina a lei (art. 589 da CLT e das determinações do Ministério do Trabalho), o que evidencia a competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento da demanda, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. 4. Aplica-se ao caso, o mesmo raciocínio desenvolvido nos precedentes que tratam de questões referentes à contribuição para o FGTS, que deram ensejo à Súmula 82/STJ: 'compete à justiça federal, excluídas as reclamações trabalhistas, processar e julgar os feitos relativos à movimentação do FGTS'. 5. Conflito conhecido, para declarar a competência da Justiça Federal". (STJ, CC 121.069 SP, Primeira Seção, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe 18/abr/2012.)



Decisão desfavorável

"DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FAMÍLIA. ALIMENTOS. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES MANTIDOS EM CONTA VINCULADA DO FGTS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TERCEIRO PREJUDICADO. INTERESSE. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. - Na qualidade de agente operador do FGTS, conforme estabelecido no art. 7º, inc. I, da Lei 8.036/90, a CEF reveste-se de legitimidade, como terceiro prejudicado, para impetrar mandado de segurança contra ato de Juiz de Direito que determina o levantamento de valores existentes em conta vinculada do Fundo, para saldar dívida de alimentos. Nos termos da Súmula 202/STJ, a impetração de segurança em face de ato judicial por terceiro, que não participa da lide, não se condiciona à interposição de recurso, a despeito do

disposto pelo art. 5º, II, da Lei 12.016/2009 e Súmula 267/STF. - A determinação judicial de levantamento de valores mantidos em conta vinculada do FGTS para fins de pagamento de débito alimentar em execução de alimentos, não se configura como ato coator apto a ferir direito líquido e certo da CEF, isso porque, embora legítima como terceira interessada para defender a manutenção e controle das contas vinculadas do FGTS, responsável pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 8.036/90, não se verifica, de acordo com a interpretação conferida pela jurisprudência dominante deste Tribunal, qualquer ilegalidade na decisão contra a qual se impetrou o mandado de segurança. - Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido mas não provido". (STJ, RMS 35.826 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 23/abr/2012.)



Rápidas

Trabalhista. Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade. TRT 3

- "A imposição da multa referida, em caso de inadimplência da obrigação judicialmente reconhecida, não se contrapõe, pelo entendimento dominante, à processualística do trabalho, pontuando-se a natureza alimentar do crédito a ser executado, bem como a celeridade na busca da tutela jurisdicional satisfativa. Seu escopo não é que o devedor a pague, mas que cumpra a obrigação que lhe foi imputada por meio de título judicial. Se a medida passou a se afigurar necessária no âmbito do processo civil, ante a realidade emergente da dinâmica social, por certo e com maior razão, apresenta-se necessária sua aplicação no processo trabalhista que exige a pronta efetividade da prestação jurisdicional que dele emana e que, na sua maioria, envolve créditos de natureza alimentar." (TRT 3, RO 0000563-29.2011.5.03.0089, Primeira Turma. Rel. Juíza Conv. Mônica Sette Lopes, DJe 28/mar/2012.)

Astreintes. Revisão. Valor exorbitante. Impossibilidade quando a culpa é do próprio devedor. STJ

- "4. Sendo a falta de atenção do devedor o único obstáculo ao cumprimento da determinação judicial para o qual havia a incidência de multa diária desde a prolação da sentença e considerando-se que persistiu o descumprimento da ordem até o desfazimento das obras pelo recorrido, autor de ação de reintegração da posse, justifica-se a manutenção do valor atingido pelas *astreintes*." (STJ, REsp 1.229.335 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 25/abr/2012.)

Execução. Critério de correção da dívida. TRF 4

- "2. Dirigindo-se a CEF ao Poder Judiciário para a cobrança da dívida, o débito se consolida, de modo a incidirem sobre ele, a partir do ajuizamento da ação, em lugar dos parâmetros contratuais, apenas os índices monetários e juros habituais em juízo, quais sejam, a correção monetária e os juros de mora a partir da citação. (TRF4, AC 5001806-96.2011.404.7001 PR, Terceira Turma, Rel. Des. Maria Lúcia Luz Leiria, DJe 22/mar/2012.)

SFH. Usucapião. Imóvel adjudicado pela CAIXA. Impossibilidade

- "1- Sem sucesso a empreitada por reconhecimento de uma prescrição aquisitiva, inalcançável aos contornos dos autos. 2- Ciente o polo apelado de sua ilicitude, em cenário em que a declinar a propriedade como sendo da CEF, tendo-se em vista a adjudicação realizada pelo Banco, em face de inadimplemento do financiamento imobiliário então celebrado (pelos próprios autores), não há como se convolar em declaratividade dominial aquilo que nem ao âmbito da licitude possessória se revela. 3- Pano de fundo a tudo, põe-se alicerçada a propriedade da CEF nos termos do Sistema Financeiro da Habitação, portanto públicos os fundos empregados nas operações imobiliárias. 4- Afigura-se afastado o bem litigado da hipótese preferencialmente aviada, usucapião especial urbano, pois envolta ao caso em tela situação que a impedir seja a coisa usucapida, como se observa." (TRF 3, AC 0001717-04.2004.4.03.6106 SP, Quinta Turma, Rel. Juiz Conv. Cesar Silva Neto, DJe 20/abr/2012.)

Honorários. Percentual. Condenação em embargos à execução. Inexistência de valor atribuído aos embargos. Possibilidade. STJ

- "1. A jurisprudência é unânime em apregoar que, em ação de embargos de terceiro, o valor da causa deve ser o do bem levado a constrição, não podendo exceder o valor da dívida. 2. No caso, a sentença que fixou honorários advocatícios explicitou, como seria de rigor, o percentual devido a título de tal verba (15%). O que faltava, porém, era a base de cálculo sobre a qual incidiria o percentual arbitrado (valor da causa), uma vez que o autor da ação de embargos de terceiro não se desincumbiu de tal providência. 3. Todavia, não há iliquidez no título executivo a ponto de autorizar a extinção da execução dos honorários, como determinou o juízo sentenciante, uma vez que os valores são alcançados por simples cálculos aritméticos consistentes na aplicação do percentual arbitrado na sentença ao valor que legalmente deveria ter sido atribuído aos embargos de terceiro." (STJ, REsp 957.760 MS, Quarta Turma, Rel. Min. Luiz Felipe Salomão, DJe 02/maio/2012.)



Leitura

Registros Públicos - Teoria e Prática

Autor: *Luiz Guilherme Loureiro*. 3ª ed. Editora Método. 752 p. O livro, em formato de curso, aborda todos os aspectos pertinentes aos Registros Públicos. De forma didática, o autor divide a obra em duas partes. Uma teórica, na qual interpreta a legislação de registros públicos e as tendências jurisprudenciais atuais; outra prática, com modelos referentes ao tema teórico posto em discussão.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.



Foto: Você S/A.

Conciliação na CAIXA

Na vanguarda da política de conciliação no país no setor público, a advocacia da CAIXA segue avançando. Entre as medidas recentes, foi ministrado um curso sobre o tema, em 4 de maio, no JURIR Brasília/DF. Idealizado pelo advogado Alexander da Silva Moraes e formatado em parceria com a Escola de Advocacia CAIXA, contou com a colaboração da advogada e instrutora Janete Ortolani.

Banco de dados

Um novo banco de dados do Conselho Nacional de Justiça possibilita o acesso pela Internet a processos que tramitam contra pessoas físicas e jurídicas. Considerado revolucionário na história do Poder Judiciário, a CNIPE (Central Nacional de Informações Processuais e Extraprocessuais) abrange os 91 tribunais brasileiros.

Reforma camuflada

A ANAMATRA está preocupada com uma "reforma trabalhista camuflada" que se pretende fazer através de diversos projetos de lei. Um exemplo é o PL 4330/04, do deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), que, "sob o pretexto de regulamentar a questão da terceirização, escancara o mundo do trabalho para este fenômeno", segundo o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna. (Fonte: Consultor Jurídico.)

Trocas no STF

O ministro Cezar Peluso, do STF, deve se aposentar no início de setembro deste ano, devido à norma compulsória. Consta entre as especulações que para a sua vaga será indicado o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. Já para substituir Carlos Ayres Britto, que se aposenta em novembro, o nome seria Luis Inácio Adams, da Advocacia-Geral da União.



Luis Inácio Adams

Penhora Online

Em 2011 foram bloqueados, pelo sistema Penhora Online, R\$ 22 bilhões para pagamento de credores em todo o país, correspondente a 10% a mais em relação ao ano anterior, quando se alcançou R\$ 20,1 bilhões. Em 2011 foram encaminhadas aos bancos 4,5 milhões de requisições eletrônicas de informações e ordens de bloqueio, desbloqueio e transferência de valores.

Penhora Online 2

O Conselho Nacional de Justiça identificou a migração de recursos para cooperativas de crédito, para escapar do bloqueio. Hoje, a movimentação de recursos financeiros representa em torno de 3% do volume total de depósitos no país.

Dia da Advocacia Pública

Publicada em 15/05/2012 a Lei nº 12.636, que institui o Dia Nacional da Advocacia Pública, a ser comemorado no dia 7 de março. A proposta partiu da União dos Advogados Públicos Federais (UNAFE) e da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (APESP), apresentada na Câmara pelo deputado federal Arnaldo Faria de Sá (PTB-PB). A data escolhida lembra o dia em que foram criados os cargos de procurador dos Feitos da Coroa, da Fazenda e do Fisco, ainda na época do Brasil-Colônia, em 1609, sendo o primeiro registro histórico no país do que hoje se conhece por Advocacia Pública. (Fonte: site da UNAFE.)

Visita ao JURIR Florianópolis

Os advogados do JURIR Florianópolis/SC (foto) receberam o presidente Carlos Castro e o diretor Jorge Pedro Santana Pereira, da ADVOCEF, que visitaram a unidade no dia 2 de maio, quando foram tratar de assunto dos colegas na OAB/SC. Entre os integrantes da equipe, estava a vice-presidente da ADVOCEF, Anna Claudia de Vasconcellos.



Advogada modelo

A modelo e apresentadora Daniella Cicarelli, no quarto ano da Faculdade de Direito, faz estágio no Juizado Especial Cível, em São Paulo. Diz que se realiza ajudando os mais necessitados. "O advogado é meio psicólogo



e tenho ouvido problemas dos outros e percebo como os problemas deles são maiores que os da gente", explicou ao Diário de São Paulo.

Círculo vicioso

O advogado Mauro Rocha tem colaborado com informações enviadas aos participantes das audiências públicas sobre a remuneração e utilização dos recursos do Fundo. No site, criticou a qualidade das discussões. "São velhos chavões que empacam as audiências e prejudicam os debates, deixando à mostra o despreparo dos convidados pela subcomissão. Os chamados 'especialistas' apenas repercutem o que encontram na imprensa que, por sua vez, repercute o que dizem esses especialistas, num círculo vicioso sem fim."

Defesa do FGTS

O blog Cartilha do FGTS, criado em 2008 pelo advogado da CAIXA Mauro Antônio Rocha, transformou-se no site www.cartilhadofgts.com.br, oferecendo, segundo o editor, "o maior e mais



| Mauro Rocha

completo conteúdo sobre o uso do FGTS na aquisição da moradia própria, mercado imobiliário, direito imobiliário, etc.". O objetivo institucional do site, segundo Mauro, é a defesa incondicional do Fundo de Garantia como instrumento de preservação dos direitos indenizatórios

Artigo de Germano Siqueira

O advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR Porto Alegre/RS, considerou "primoroso" o artigo do diretor de Assuntos Legislativos da ANAMATRA, Germano Siqueira, publicado no Juris Tantum da ADVOCEF em Revista de abril.

"Abordando assunto que não é tratado por nossa mídia oligopolista, monolítica e alinhada ao pensamento neoliberal, o articulista nos lembra que o futuro pode não ser tão glamoroso quanto esperamos e tentam nos fazer pensar."



| Brasão, símbolo de Belém/PA.

Bom exemplo 1

O JURIR Belém/PA se destacou na arrecadação de honorários no primeiro quadrimestre do ano, com crescimento de mais de 200% em relação a 2011. Com o bom desempenho, o Jurídico, que ocupou a última posição em arrecadação em 2011, passou ao terceiro lugar no ranking nacional.

Bom exemplo 2

Outro merecedor de destaque é o JURIR Fortaleza/CE, que registrou um crescimento de mais de 108% sobre a arrecadação média de 2011 e uma arrecadação média 133% superior à média dos Jurídicos.

"Bons exemplos a estimular um desempenho ainda melhor de todos em 2012", comentou o advogado Marcelo Quevedo do Amaral, da Comissão de Honorários do JURIR Porto Alegre/RS.



| Iracema, símbolo de Fortaleza/CE

O juiz no computador

Estudo apresentado nos Estados Unidos revela perda de capacidade de apreensão de informações por quem faz leitura de texto em meio digital, quando comparado àquele que lê versão impressa. Segundo o trabalho, o leitor da versão impressa recorda 30% mais novas notícias - com 50% a mais de apreensão das informações - do que o leitor da versão virtual.

O juiz no computador 2

"Note-se que a maioria dos participantes [da pesquisa] tinha afinidade com o meio eletrônico", observa o advogado Roberto Soares Garcia, que publicou artigo sobre o assunto na Consultor Jurídico. "É aterrador aplicar à realidade processual as conclusões do estudo", comenta, pois petições apresentadas em papel teriam significativa vantagem em relação à eficiência na apreensão dos argumentos pelo juiz.

Filhos. Por que tê-los?

Roberta Mariana B. A. Corrêa (*)

Alguns poderão dizer que se trata do instituto da preservação da espécie. Outros citarão a Bíblia, onde está registrado que o homem e a mulher, criados à imagem de Deus, receberam a ordem de ser fecundos, se multiplicar e povoar a terra... Mas, deixando de lado as teorias científicas ou crenças religiosas, e considerando que temos o livre arbítrio, o que nos move a querer ter filhos?

O que nos motiva a perder noites de sono, multiplicar as despesas do orçamento doméstico, adquirir preocupações antes nunca vistas, desesperar-se com uma febre, levar semanas organizando uma festinha de aniversário?

O que nos faz sair da comodidade racional de viver para nós mesmos (e algumas vezes para uma outra pessoa que amamos, mas que sabe se cuidar e não depende de nós) e nos lançar numa empreitada de doação que jamais imaginaríamos ser capazes de dar conta?

O que nos leva a embarcar nessa "viagem com passagem só de ida"?

Penso que trazer um filho ao mundo é um ato de desatino. E, confesso, cometi essa bela loucura por três vezes: trouxe ao mundo três lindos meninos, que são a alegria da minha vida. Minha rotina não é nada calma-corro pra lá e pra cá; não sei mais o que é uma noite inteira de sono e tenho que dar nó em pingo d'água para controlar as despesas, mas não me imagino mais sem eles. É um amor que não se explica, apenas se sente...

E a busca pelos motivos perde todo o sentido diante da felicidade de se presenciar o primeiro passinho, as primeiras palavras, a ida à escola e os mais lindos sorrisos...; de ouvir os primeiros "por quês"; de ver as roupas ficando pequenas...

Então, eu digo, sinceramente, que ainda não sei as razões que nos fazem abrir mão de tantas coisas, ter tanto trabalho e viver tantas preocupações, voluntariamente. Só sei que ter um filho é muito bom, tão bom que não há adjetivos capazes de definir o sinto. Se você tem um ou mais filhos, sabe o que eu quero dizer. Se você não tem, mas pretende e está pensando, nunca será capaz de imaginar o que sente uma mãe ou um pai sem viver essa louca experiência. Se você não tem e não pretende, está abrindo mão de fazer a melhor viagem da vida de um ser humano.

(*) Advogada da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ.



| Roberta, com Henrique (no colo), Vitor (de regata) e Thiago

Percepções do

"Deus não pode estar em todos os lugares e por isso fez as mães."
Ditado judaico

"Em princípio, não há nada que as mães desejem mais para os filhos do que vê-los casados, mas nunca aprovam as mulheres que eles escolhem."
Raymond Radiguet

"Minha mãe me deu ao mundo/ de maneira singular/ me dizendo uma sentença:/ pra eu sempre pedir licença,/ mas nunca deixar entrar."
Caetano Veloso

"Todas as mulheres ficam como suas mães. Esta é a sua tragédia. Nenhum homem fica. Esta é a deles."
Oscar Wilde

Reflexões de uma novata



| Melissa, com a filha Luísa, que nasceu em 30/01/2012

Melissa dos Santos Pinheiro (*)

Daqui quatro dias você completa três meses e eu já estou aqui pensando em quanta coisa vivi neste pouco tempo.

Nos primeiros 45 dias, não minto, minha filha, eu atravessei todas as emoções que um ser humano pode enfrentar: sorri com cada olhar seu, chorei com as horas intermináveis de seu choro sofrido de cólica, fiquei com ódio dos médicos no plantão da Emergência que me falavam apenas para ter paciência e esperar. (Como esperar olhando para um ser humano tão pequeno e com tamanho sofrimento!?).

Enfim, também fiquei com uma agonia enorme me questionando em muitos momentos se saberia lidar com toda essa situação e principalmente com suas necessidades, as quais eu ainda estava tentando entender...

Eu sabia que não seria igual depois que você nascesse, mas não tinha ideia do tamanho da mudança... Claro que toda mudança gera impactos, que de princípio trazem muito medo, mas acreditei nas minhas amigas e família quando diziam que tudo ia se acertar...

Depois desses intermináveis 45 dias, suas cólicas "milagrosamente" melhoraram e você se transformou nesse serzinho tão adorável e sorridente (e de personalidade forte), cada dia descobrindo algo novo, interagindo e principalmente espalhando esse amor todo que só você sabe despertar nas pessoas e especialmente em mim.

Hoje minha preocupação não é mais o salão, as unhas, as minhas roupas, mas sim se você se alimentou bem, se está tomada banho, bem vestida, se o que estou fazendo por você hoje te tornará um ser de luz e de respeito.

Agradeço todos os dias por sua existência/saúde e principalmente por Deus ter me dado o privilégio de ser sua mãe. Reconheço quão difícil deve ter sido para meus pais me criarem e tento sempre ser o melhor que posso para você...

Mal posso esperar pelos próximos meses e anos...

E não é por demais piegas confirmar o que se diz: só conhece o verdadeiro amor incondicional e fraterno quem tem o privilégio de ser mãe/pai.

(*) Advogada da CAIXA em Porto Velho/RO.

espírito maternal

"Não conheço uma só mãe, uma só que, quando o assunto é relativo a filho seu, deixe de ser advogada. Daí, não obstante a maioria delas não possuir inscrição na Ordem, advogam desde os primeiros tempos, até mesmo bem antes da existência do instituto, e o fazem com firmeza e convicção."

Leopoldo Viana Batista Júnior, no Boletim da ADVOCEF, maio de 2005

"Tenho a impressão de que se as mesmas jornadas fossem exigidas dos homens, no fim da primeira semana, um terço teria dor de cabeça todas as noites (e dias, também), um terço entraria com atestado por estresse no trabalho (e em casa) e um terço seria encontrado chorando no quarto, em posição fetal e clamando baixinho pela mãe."

Anna Claudia de Vasconcellos, na ADVOCEF em Revista, março de 2010.

Versos e votos

Antes de ser jurista, é poeta, define-se o novo presidente do Supremo Tribunal Federal

Um poeta assumiu a presidência do Supremo Tribunal Federal, em 19/04/2012. Com a missão autoatribuída de imiscuir a poesia entre os atos do Tribunal - tal como tem feito a vida inteira em seu cotidiano -, o ministro sergipano Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, no STF desde 2003, exercerá o mandato por sete meses, até se aposentar, aos 70 anos. No período, enfrentará questões como os planos econômicos que atingiram as poupanças nos anos 1980 e 1990 e o julgamento do mensalão. "Quero estabelecer como prioridade aquilo que é prioridade na Constituição", anunciou.

Há quem se surpreenda com sua condição de poeta-ministro, mas ele não. "Como eu fui poeta antes de ser jurista, percebi que não poderia abandonar a poesia pelo fato de ter me tornado jurista."

As resistências vão diminuindo. Para convencer os outros, afirma, é preciso um discurso atraente e sedutor, "e nesse ponto o estilo literário cumpre um papel 'aliciante', no melhor sentido".

Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e da Academia Sergipana de Letras, Ayres Britto tem vários livros publicados sobre temas jurídicos e literários. É tido como hábil in-



| Ophir Cavalcante: poeta, ministro e advogado

ventor de trocadilhos que, dizem, visam revelar a fragilidade das teses contrárias.

"Há quem chegue às maiores alturas para fazer as maiores baixezas", declarou a respeito de políticos corruptos.

"A silhueta da verdade só assenta em vestidos transparentes", proferiu para repudiar a "cultura do biombo, da coxia, do bastidor".

Apontou a preocupação com o próprio desempenho, tanta que eles, os magistrados, "quando vamos nos recolher à noite, para o merecido sono, dizemos mentalmente ou inconscientemente, 'Senhor, não nos deixeis cair em tanta ação'".

Indiozinho

Hoje me chamam de ministro e eu decido sob respeitável toga. Meu coração, porém, não mudou nada. Continuo um romântico indiozinho a remar sua piroga e a cismar por entre as árvores, à noitinha, vendo em cada pirilampo e em cada estrela os faiscantes olhos da namoradinha.

O advogado militante

Ayres Britto indicou no discurso da posse alguns requisitos mínimos para a função. O magistrado deve ter controle emocional, "pois é direito subjetivo fundamental do jurisdicionado saber que o seu processo está sob os cuidados de um jurisdicante sereno, equilibrado, calmo".

"Derramamento de bÍlis não combina com produção de neurônios."

"Sem confundir jamais o papel de julgador com o de parte processual, pois o fato é que juiz e parte são como água e óleo: não se misturam."

"Promovendo a abertura das janelas dos autos para o mundo circundante, a fim de conhecer a particularizada realidade dos seus jurisdicionados e as expectativas sociais sobre a decisão objetivamente justa para aquele tipo de demanda."



| Ayres Britto: a prioridade é a Constituição

"Juiz não é traça de processo, não é ácaro de gabinete, e por isso, sem fugir das provas dos autos nem se tornar refém da opinião pública, tem que levar os pertinentes dispositivos jurídicos ao cumprimento de sua pouco percebida, mediata ou macrofunção de conciliar o Direito com a vida."

Discursando na posse do ministro, o presidente da OAB, Ophir Cavalcante, ressaltou que Ayres Britto foi conselheiro federal da instituição e considerou desnecessário lembrar - mas lembrou - "o conhecimento que o senhor acumulou das glórias e das agruras da realidade cotidiana do advogado militante".

Continuou Ophir: "Por tudo isso, senhor presidente, além de tantos títulos que já lhe foram conferidos - de jurista-poeta, de poeta-jurista -, para nós Vossa Excelência será sempre o advogado forjado no sentimento humanista que caracteriza a profissão de defender os di-

reitos daqueles que buscam a Justiça. E o que esperar mais?"

Aí cabem, para ilustrar, os versos do ministro que parecem resumir seu sentimento sobre o tema:

Primeiro botão

O que quer que seja pode ser dito por quem quer que seja. - Esse primeiro botão que eu trançaria no colar de flores da Democracia.

*Três meninos de rua a furtar cenouras numa horta
E as cenouras a se dar a eles com um sumarento gosto de justiça.*

O novo Direito Penal

Advogado da CAIXA organiza obra com juristas renomados do país

Na noite de abertura do XVIII Congresso da ADVOCEF, será apresentada aos advogados da CAIXA a obra "Direito Penal no Século XXI: Desafios e Perspectivas", organizada pelo coordenador jurídico do JURIR/Fortaleza/CE, Bruno Queiroz Oliveira, em parceria com o professor e doutor em Direito Nestor Eduardo Araruna Santiago. Participam do livro, publicado pela Editora Conceito, juristas destacados no cenário nacional, como Luis Flávio Gomes, Marco Antônio de Barros, Paulo César Busato, Cleopas Isaías Santos, Luciano Feldens e Agapito Machado.

Lançada em 25 de abril, no Salão Nobre do Clube Náutico em Fortaleza, a obra cumpre o importante papel de divulgar a produção científica no Brasil sobre o Direito Penal. "Os tempos atuais se mostram favoráveis a estudos que abordem e critiquem - positiva ou negativamente, tanto faz - a nova configuração do Direito Penal, principalmente em face da



No lançamento: Bruno Queiroz (centro), com os colegas do JURIR Fortaleza/CE André Justi, Juvenal Arruda, Adonias Melo de Cordeiro e Paulo César Mariano

dignidade da pessoa humana e dos interesses sociais que lhes são correlatos", diz Bruno.

Para o advogado, que é também integrante do Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF, o grande desafio do Direito Penal é se adaptar ao combate das novas formas de criminalidade, como o crime organizado, a lavagem de dinheiro, o tráfico de crianças, os crimes contra o meio ambiente, sem se afastar

"dos princípios limitadores que impedem o arbítrio do Estado".

Além das atividades no Jurídico da CAIXA, Bruno exerce o magistério, lecionando Direito Penal, no curso de Direito da Faculdade Christus, e Direito Penal Econômico, na Escola Superior do Ministério Público do Ceará.

Quando possível, mesmo na CAIXA, Bruno atua na área penal, algumas vezes por convocação da Diretoria Jurídica. Considera importante que os colegas aptos em campos diversos sejam

identificados pela DIJUR. "Em um universo de quase mil advogados, certamente existem muitos talentos, mesmo em áreas de pouca atuação por parte dos profissionais da CAIXA."



Folclore político

O voo solo

Arcinélío Caldas (*)

Capitão Gonçalves, dono de linguajar característico e presença de espírito invulgar, no afã de conciliar as ações do partido político ao qual se filiou ao mesmo tempo em que administrava suas fazendas de criação de gado Nelore e plantação de cana-de-açúcar, corria de um lado a outro. Nas eleições ficava desorientado. Dizia:

- Cuidá de fazenda e cabalá voto pra ganhá eleição me deixa doido.

Prosseguia com seu linguajar:

- Isso é iguá a cachaça. Eta, cachaça boa, Zé.

Candidato a vice-prefeito de Campos dos Goytacazes na chapa encabeçada pelo médico Manoel Ferreira, o capitão ficou incumbido de cabalar os votos na área de sua influência, que compreendia os distritos situados entre as divisas de São João da Barra, Macaé e Conceição de Macabu.

O capitão intercalava as visitas aos compadres e comadres em busca dos votos necessários à



vitória nas urnas. Tomava um cafezinho aqui, comia um bolinho ali, palestrava acolá e participava de comícios organizados pelo partido, usando e abusando do linguajar estrambótico que lhe era peculiar.

Em 1962, Gonçalves, já atrasado para o leilão de gado em Quissamã, almoçou com compadres no vizinho distrito campista de Paciência. Ainda de boca cheia, levantou-se se despedindo efusivamente dos anfitriões, ao que a comadre

Clarinda, com dureza, observou:

- Que é isso, compadre, nem comeu direito e vai saindo? Quase não vem na nossa casa e quando cá está é com essa pressa toda? Isso não está certo, não.

- Repara não, comadre, hoje estou que nem mangangá, tô comendo e tô voando, tô voando e tô comendo, inté mais vê.

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.

Leia também

06 Sugestões dos advogados para a nova Diretoria da ADVOCEF



A luta pelos honorários é resgatada em episódio de 1932

08

16 Mães advogadas e os filhos: afinal, por que tê-los?

Os versos e os votos do presidente do Supremo Tribunal Federal

18

19 Advogado da CAIXA organiza obra com juristas renomados

Defesa dos honorários

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Minuta de Agravo

Agravantes: NOÉ AZEVEDO e LICINIO SILVA.

Agravado: O JUÍZO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL.

Egrégios Srs. Ministros

Iniciou magistralmente o Meritíssimo Juiz o respeitável despacho agravado, citando um trecho de Giuriati sobre a estimação dos honorários de advogado. Diz o escritor italiano que devem ser apreciados os seguintes pontos: 1º) Reputação de capacidade e probidade do profissional; 2º) Dificuldade do trabalho prestado; 3º) Valor da causa; 4º) Tempo e estudo presumivelmente necessários para a defesa; 5º) Gravidade e multiplicidade das questões tratadas; e 6º) Mérito intrínseco dos trabalhos.

Enumera depois outros elementos secundários, como as conferências com os clientes, informações, exames, pesquisas, consultas com técnicos, etc. Mas, transcrevendo a lição desse escritor, o M. Juiz somente apreciou – e aí com grande benevolência – o primeiro e o sexto dos elementos por ele apontados, dizendo que no caso em apreço não se nega a justa nomeada dos requerentes, nem se duvida da excelência do seu trabalho.

Os outros quatro fatores pode-se dizer que foram desprezados. Assim, vejamos:

A dificuldade do trabalho prestado - Diz o M. Juiz que a tarefa não apresentava aos patronos maiores dificuldades, eis que tudo se resumia em interpretar uma disposição testamentária, sustentando o testamenteiro um ponto de vista já, em parte, prestigiado por acórdão anterior, e que tinha por si um bem elaborado parecer do professor José Ulpiano. Esqueceu-se, evidentemente, o novo magistrado, das aflições ainda recentes do tempo em que foi advogado. Devia S. Exa. ter se colocado na posição dos patronos do testamenteiro, em face da decisão de fls. 891. Aí está a

encruzilhada da causa. Aí o ponto neutro onde a ciência jurídica não oferece bússola capaz de dar uma orientação segura ao profissional. Aí temos uma decisão de cores cambiantes como o camaleão do estelionato, na qual se esconde a malícia do juiz. Se o advogado agrava, o magistrado nega o recurso, dizendo que a decisão é definitiva. Se interpõe apelação, nega seguimento à mesma, sustentando que o despacho é interlocutório, sem força de sentença definitiva.

E se a ciência não nos dá elementos para uma orientação precisa, maior dispersão de juízo ainda vamos deparar na jurisprudência. Todo o êxito da causa esteve na dependência do recurso a se interpor da decisão de fls. 891. Apelamos de uma decisão de sustentação de despacho agravado. E perguntamos: onde já se viu um passo desses nos fastos da nossa jurisprudência? O arrojo era tamanho, a novidade tão escaldante, que o juiz de então negou segmento ao recurso.

Interposto agravo do despacho denegatório, foi o mesmo provido pelo Tribunal, para nos dar inteira razão naquilo que o antigo magistrado considerava o maior dos despropósitos, o mais gritante dos absurdos...

E diz o M. Juiz que não houve dificuldade alguma no trabalho, e que a orientação já estava traçada em dez linhas de um ótimo parecer do professor Ulpiano de Souza a fls. 819! Pussem o ilustre professor diante da decisão de fls. 891. Lembraria ele de apelar desse despacho da sustentação de agravo? Deu-nos, porventura, algum conselho sobre o recurso que interpusemos? Absolutamente não.

Tudo que fizemos nesta causa é trabalho de advocacia, fruto da perspicácia de advogados e não da ciência de juristas que não somos.

Se não tivéssemos aparecido com esse aparente absurdo, com essa inédita apelação de um despacho de susten-

Noé Azevedo

Advogado, jurista e professor de Direito. Nasceu em 1896 e morreu em 1972. Foi presidente da OAB/SP no período de 1939 a 1965.

tação de decisão agravada; se não tivéssemos visto todo o desdobrar da questão com a mais perfeita nitidez, a causa estaria perdida.

Os bens do espólio teriam sido entregues à Prefeitura, e as “fundações Gil Pincheiro” se volatilizariam, como se volatilizaram os outros sonhos de grande poeta e grande historiador. Desfeita a ilusão de continuador dos Lusíadas, estaria também aniquilada a obra de grande benfeitor que ele imaginou confusamente, mas proveu com precisão e largueza.

E afirma o M. Juiz que não houve dificuldade nisso; que nenhum trabalho nos deu – nem de ordem intelectual nem de ordem material – em salvar uma causa por meio de uma apelação interposta dum despacho em que o M. Juiz sustentava o agravo de que já nos queixávamos ao Tribunal, no recurso respectivo. Nota que não inquirimos testemunhas nem juntamos muitos documentos. Mas inquirir testemunhas não é trabalho que se compare com as minutas dos vários agravos interpostos nesta causa, e com a diligência necessária para ganhar todos esses recursos, como ganhamos. Inquirição de testemunhas só serve para avolumar autos. E estes já eram suficientemente volumosos...

Quanto a documentos, parece que só o testamento do comendador é bastante para recheiar uma causa! E o seu perfeito entendimento não demandou menos trabalho do que o estudo da questão do Aguapehy, a mais volumosa, a mais barulhenta e complicada de todas as demandas de terras do Estado de São Paulo.

Parece que o M. Juiz se preocupou muito com dificuldades materiais: inqui-

rições de testemunhas e exame de documentos, esquecendo-se, porém, das dificuldades de ordem superior – das dificuldades intelectuais.

E não foi, evidentemente, a serviço de rábula, e sim a trabalho de advogado, que se referiu Giuriati, quando mandou ter em conta “la difficultá dell’opera prestata”...

O valor da causa - Entende o M. Juiz que “o valor da lide não era propriamente o dos bens do espólio, que não foram disputados por terceiros, em ações de reivindicações ou outras semelhantes”. E afirma que “o que se discutiu foi tão somente o caráter em que a Municipalidade receberia os bens: se no de legatária com encargos, se no de administradora das fundações ideadas pelo testador”.

Mas, basta atentar para essas próprias palavras do despacho, para logo se ver que o valor da lide era não só o valor dos bens do espólio, como também o valor da própria vida das fundações ideadas pelo testador. Decidir como decidira o antigo juiz – Dr. Renato de Toledo e Silva –, que a posição da Prefeitura Municipal era diversa da posição das outras administradoras; decidir que a Prefeitura, em vez de administradora das fundações era legatária de todos os bens do espólio, apenas com o encargo de dar o nome do testador a uma rua ou praça desta imensa Capital, e a algumas escolas ou colégios de cabos eleitorais (como se viu no Alto da Lapa um desses colégios particulares com a placa “Escola Gil Pinheiro”); decidir assim é preferir decisão que envolve o valor de todos os bens da fundação, adjudicando-os a uma suposta legatária, e baixar sentença de morte contra as próprias fundações.

As fundações vivem pelo seu patrimônio; são personalidades formadas pela destinação de um patrimônio a um determinado fim.

Entregar esse patrimônio a uma suposta legatária com o encargo de ela fazer coisa muito diversa da finalidade das fundações é mais do que decidir sobre o valor desse patrimônio: é dispor da própria vida dessas personalidades jurídicas.

O que nós, nestes autos, viemos defender, foi o patrimônio e a vida das fundações Gil Pinheiro, contra o propósito de liberado, insistente e reiterado do Dr. Renato de Toledo e Silva, de entregar todo esse patrimônio à Prefeitura Municipal, para ela fazer dele o que quisesse, desde que colocasse algumas placas com o nome do comendador, na esquina de uma rua ou praça, ou na fachada de algumas escolas mantidas ou subvencionadas pelo Município.

Salvamos as fundações; salvamos o seu patrimônio, que é o patrimônio do espólio; e salvamos a vida dessas pessoas morais, que hão de prestar os mais relevantes serviços a menores e moças que aí fenecem ao desamparo numa terra onde o espírito de caridade costuma fazer demonstrações periódicas de uma pujança admirável, mas onde ainda não há uma organização eficiente das instituições de beneficência.

As fundações Gil Pinheiro recebendo o impulso inicial do seu patrimônio hão de prosperar, servindo de núcleo ou centro de aglutinação, como outras tantas instituições que aí estão a lembrar nomes beneméritos, mas que vivem principalmente pelo bafejo da verdadeira caridade cristã, que é a caridade anônima.

Temos, portanto, como certo, que o valor da causa era o valor de cerca de cinco mil e tantos contos dos bens do espólio, pois, que, tirados os pequenos legados, esses bens que foram avaliados em cinco mil quinhentos e quarenta e sete contos trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos réis, tiradas todas as despesas já feitas, mas acrescidos dos rendimentos, apresentam um valor que deve ser superior a cinco mil contos.

É esse o valor da causa, causa contenciosa, causa largamente discutida em dois agravos e uma carta testemunhável e definitivamente julgada em apelação e em embargos pelo egrégio Tribunal de Justiça. Ganhamos, portanto, em processo contencioso e acidentado e com vários recursos, uma causa de mais de cinco mil contos de réis, para as fundações Gil Pinheiro. E ao mesmo tempo defendemos e salvamos a própria vida dessas mesmas fundações.

É comuníssimo cobrarem os advogados 20% do valor das causas, quando a remuneração fica dependente do êxito das demandas e funcionam como patronos dos autores, sendo corrente a taxa de 10% quando advogam para os réus.

Aqui se pode dizer que advogamos a causa dos autores. O juiz, sem forma nem figura de processo mandou entregar todos os bens do espólio à Municipalidade para que ela fizesse deles o que bem entendesse. Interpondo apelação da sentença que assim decidiu, intentamos uma verdadeira ação. Ensinam os processualistas que a apelação é uma verdadeira ação iniciada perante a segunda instância. E foi, indiscutivelmente, uma ação, na qual reivindicamos para as fundações Gil Pinheiro bens no valor de mais de cinco mil contos de réis.

Prestamos os nossos serviços, arriscando perder todo o esforço despendido. A nossa remuneração ficou dependente do êxito da demanda. Se perdêssemos a causa, a parte contrária, que era a Câmara Municipal, não havia de ter o liberalismo de permitir o pagamento de qualquer honorário pelo serviço que prestamos contra ela. Tínhamos, por conseguinte, segundo a praxe do nosso foro, o direito de exigir 20% de honorários, 20% do valor dos bens, que em ação contenciosa reivindicamos para as fundações Gil Pinheiro.

Tratando-se, todavia, de instituições beneficentes, tivemos em vista apenas o trabalho, as preocupações, e o valor intrínseco do serviço que prestamos, e deliberamos pedir uma quantia que representava cerca de 4% do valor da causa. Pedimos 200:000\$000.

O Exmo. Sr. Dr. Promotor de Resíduos e o M. Juiz tiveram a louvável ideia de submeter o caso a arbitramento, sem nos convidar para a louvação em peritos.

A escolha dos três notáveis advogados que elaboraram o laudo de fls. 1.150, se fez inteiramente à nossa revelia. Fomos completamente estranhos a todo o processo de arbitramento. Escolheu o M. Juiz três juristas e advogados de grande nomeada em São Paulo: todos os três membros do Conselho do Instituto da Ordem dos Advogados, e um deles seu ex-presidente. Mas é sabido que esses três profissionais prezam mais a virtude da modéstia do que o legítimo orgulho do próprio valor intelectual. São excessivamente módicos na estimação dos próprios honorários. O M. Juiz os “escolheu a dedo”.

Levados por essa virtude que, quando chega ao exagero se transforma em defeito, os srs. peritos nos equiparam a meros corretores de negócios. Qualquer zangão da praça ganha 3% pelo trabalho de aproximação de vendedor e comprador de imóveis. É esta a praxe de São Paulo, já consagrada pela nossa jurisprudência.

Os nossos três ilustrados colegas nos fizeram o obséquio de igualar o trabalho intelectual de advogados a um serviço de simples corretagem. Não nos magoamos com isso. Arbitramos os honorários em 150:000\$000, que correspondem a 3% do valor da causa. Com isso, naturalmente, visaram favorecer as instituições beneficentes que vimos defendendo e atender a opinião já manifestada pelo Dr. Promotor de Resíduos, que era pela redução do nosso pedido. Foram mais humanos do que justos. Como homens, e não como advogados, sentimos no dever de concordar com essa justiça de Salomão, ou com esse arbítrio de bons varões.

Mas veio a dolorosa surpresa do despacho agravado. O dr. Promotor de Resíduos opinara pela redução dos honorários a 100:000\$000. Mas o M. Juiz reduziu-os a 75! A título de caridade ainda poderíamos nos conformar com mais essa redução e até mesmo com a prestação gratuita dos serviços. Mas a dignidade dos advogados não pode suportar semelhante golpe. E esse golpe não os fere individualmente. Atinge a própria classe. É o corpo dos advogados de São Paulo que se vê diminuído e até mesmo um tanto aviltado numa das suas mais sérias prerrogativas. Os advogados em geral vivem dos aleatórios rendimentos da profissão. Somos verdadeiros proletários intelectuais. Podemos admitir que o nosso Código do Processo enquadre a nossa remuneração debaixo da rubrica de salários. Estamos agravando sob a égide de um dispositivo do Código que fala em pagamento de salários. Operários intelectuais, reclamamos o salário que é o pão nosso de cada dia. Nesta quadra socialista e quase comunista já não reclamamos a expressão fidalga de honorários. Aceitamos de bom grado os salários. Mas será doloroso receber gorjeta...

E não só por isso o respeitável despacho fere e requeima a classe dos advogados. Ofende também as suas suscetibilidades, porque o M. Juiz, escolhendo um ex-presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, atualmente membro do seu Conselho, e mais dois conselheiros dessa mesma Ordem, escolheu, evidentemente, três dos mais lídimos representantes da classe dos advogados em São Paulo.

Ora, são os advogados pela sua corporação de classe que não de estabelecer a remuneração dos seus serviços e não os membros da magistratura, por mais ilustres e conscienciosos que sejam.

Se assim não fosse, se não constituísse uma prerrogativa da classe, a estimação dos seus trabalhos, não haveria necessidade de se escolherem peritos entre os advogados, entre os médicos ou entre os engenheiros para o arbitramento de honorários.

Surgindo uma ação de cobrança ou um pedido de pagamento de honorários de qualquer desses profissionais, o juiz deveria ir logo fixando-os de acordo com a sua disposição de espírito no momento.

E o que mais admira em tudo isto é que o ilustrado promotor de resíduos que há tão pouco tempo era o secretário do Instituto da Ordem dos Advogados, quando presidido por um dos peritos, pelo venerando dr. Antonio Mercado, começa tão cedo a sentir os efeitos deprimentes do

emprego público, dando mostras de exagerado horror às responsabilidades.

Mas a admiração redobra quando notamos que o ilustre magistrado que proferiu o escaldante despacho agravado, saiu, há dois anos apenas, da primeira plana dos advogados da Capital, diretamente para a Vara de Juiz de Órfãos de São Paulo, cargo a que tem imprimido um brilho excepcional, afastando-se, entretanto, de tal maneira do espírito da nossa classe, que já discorda até dos antigos colegas da sua mais absoluta confiança. Discorda dos peritos que não foram louvados, mas escolhidos por ele próprio, como pessoas e como profissionais de sua absoluta, incondicional e plena confiança.

Tempo e estudo presumivelmente necessários para a defesa -

Entende o M. Juiz “que as petições e arrazoados dos patronos não lhes teriam custado excessivo estudo nem consumido tempo muito dilatado”. Entretanto, observamos que a demanda com a Câmara Municipal surgiu com a nossa petição de 4 de Junho de 1929 e só terminou com o acórdão de 4 de Maio de 1932, que transitou em julgado a 23 de Junho do mesmo ano. Foram, portanto, três anos de demanda. Durante todo esse tempo tivemos de nos conservar atentos e de acompanhar todos os recursos interpostos, trazendo sempre presentes todas as minúcias da questão para não periclitarmos a defesa dos direitos que patrocinávamos.

E quem diz três anos de demanda com vários incidentes, diz necessariamente três anos de constantes preocupações. Dessa maneira, se o estudo da causa não demandava muito tempo, o certo é que tivemos de acompanhar o seu processo durante mais de três anos.

Deve-se, entretanto, observar que esse estudo não foi tão simples assim. Quando surgiu esta demanda, já os autos do inventário estavam com quatro volumes e mais de 800 folhas. O testamento já fora objeto de larga discussão entre o testamenteiro, o promotor de resíduos e o representante da Mitra Arquidiocesana. Essa discussão nos roubou algum tempo de estudo, trazendo poucos subsídios para a interpretação do testamento, pois que a Municipalidade reclamava para si uma posição muito diversa das outras supostas legatárias, que desistiram da “prebenda” contida no testamento.

Não foi, portanto, tão insignificante, como supõe a veneranda decisão, o tempo consumido no estudo da causa. Não bastaria ler o testamento. Era preciso examinar atentamente tudo quanto já se discutira. Demais, vai um tanto de pretensão

na afirmativa de que o testamento oferecia dados suficientes para a decisão da causa, como quem diz que “bastava ler o testamento para formar juízo e decidir a controvérsia”.

Não temos no Brasil um estudo sistemático ou monografia sobre fundações. São excessivamente parcimoniosos os comentários dos poucos artigos do Código, sobre o assunto. Temos que recorrer a pareceres e escritos esparsos e a autores estrangeiros. E só depois de um grande trabalho de pesquisa é que qualquer jurista poderá declarar-se senhor do assunto.

Confessamos que esse estudo demandou bastante tempo e que ficamos sabendo alguma coisa a respeito desse instituto jurídico, mas ainda assim não nos sentimos habilitados a dizer **ex-cathedra**, diante de um testamento parecido com o de Gil Pinheiro, se ele contém um legado modal ou uma fundação.

O nosso trabalho não se limitou, como supõe o M. Juiz, à leitura do testamento. Admitamos, porém, que bastasse a simples leitura dessa tormentosa peça dos autos para a formação de um juízo seguro. Esse juízo somente poderia ser formado por quem, como o M. Juiz, já houvesse consumido muito tempo no estudo dos problemas de direito, ligados à formação dessas personalidades puramente objetivas. Seria a repetição daquele caso do relojoeiro de Maria Antonieta. Conta-se que um dia parou um riquíssimo relógio adereço, objeto de grande estimação da desditosa rainha de França. Todos os relojoeiros célebres examinaram a joia sem descobrir o defeito do minúsculo aparelho. Mas indicaram um relojoeiro que morava num bairro afastado e que seria capaz de fazer a reparação. A rainha foi procurá-lo pessoalmente. Ele examinou a peça atentamente durante alguns minutos, descobrindo o defeito. Deu-lhe uma pequenina martelada e o relógio começou a andar regularmente. A rainha perguntou quanto era o serviço e o relojoeiro pediu 50 francos. Ela achou que era muito dinheiro por uma simples martelada. Mas o artífice respondeu que ela devia levar em consideração todo o tempo que ele levou para aprender a dar aquela martelada que nenhum outro relojoeiro de Paris pôde dar.

Nós não podemos resolver o nosso caso com a mesma facilidade do mestre relojoeiro. Mas o M. Juiz, sendo capaz de resolver com a mesma prontidão e acerto, deve se lembrar de todo o tempo que levou queimando as pestanas em cima dos livros, para adquirir um conhecimento perfeito de um dos mais complicados institutos jurídicos.

Demais, precisamos lembrar que o grande artífice do nosso direito civil, o mestre excelso que é Clóvis Beviláqua, tendo de opinar sobre a questão debatida à vista somente do testamento, errou clamorosamente... a ter-se como verdade o caso julgado que supomos estar de acordo com o direito e representar a verdadeira justiça.

Isto demonstra que a questão jurídica era difícil, e que não podia nem devia ser resolvida somente com a leitura do testamento, sendo necessário que se ponderassem todas as dúvidas e dificuldades suscitadas pela discussão travada nos autos. Se acertamos, não foi por acaso, e sim pelo estudo paciente e demorado, pois que detestamos os raciocínios rápidos, os pareceres ligeiros dos juristas “coup de foudre”.

Gravidade e multiplicidade das questões tratadas - Sobre a gravidade do trabalho bastará relembrar que se não tivéssemos apelado do despacho de sustentação, de fls. 891, todos os bens do espólio teriam sido entregues à Municipalidade, para ela fazer dos mesmos o que bem entendesse, pois o juiz declarou aí que ela era simples legatária, sem obrigação de erigir as obras de beneficência determinadas pelo testador, ficando apenas com o encargo, facilmente sofismável, de colocar umas tabuletas e placas com o seu nome em algumas esquinas e nas esquinas de uma rua ou praça.

Assentar que o recurso cabível desse despacho era apelação, apelar do mesmo e sustentar a sua admissibilidade, em agravo, para ver, por este argumento, admitida a apelação, era, realmente, dar um passo de consequências gravíssimas. E por que não dizer que era também grave, sério, muito sério mesmo, sustentar uma demanda porfiada contra a Prefeitura Municipal, no tempo em que os prefeitos mandavam de verdade?

Veio depois o regímen do poder discricionário. Foram demitidos promotores, juízes, ministros; e distribuídos com grande elegância os chamados “bilhetes azuis”... Estes autos foram várias vezes parar às mãos de secretários da Justiça, tanto da antiga como da nova República. E nós sempre mantivemos firme o nosso ponto de vista, sustentando que o testador instituíra fundações e que estas devam e devem ser erigidas, cumprindo-se, quanto possível, a sua vontade, por mais cobiçado que seja o seu patrimônio, por

parte dos poderes públicos: pelo do Município sob a forma de legados; e pelo do Estado sob a forma de impostos a serem arrecadados com a entrega da herança aos herdeiros do testador.

Nessas condições, o elemento “gravidade” de que fala Giuriati entrou em larga dose neste pleito. Múltiplas também foram as questões tratadas. A primeira foi a propósito da construção do “Patronato Gil Pinheiro”; surgiu em seguida o litígio com a Prefeitura Municipal, a quem o juiz mandou praticamente entregar todos os bens do espólio, declarando que a mesma era legatária e não administradora das fundações Gil Pinheiro; tivemos a seguir a discussão sobre a reforma de prédios em ruínas que a Prefeitura nestes autos impedia se fizesse, e que ao mesmo tempo, por outra repartição, intimava o testamenteiro a reparar, sob pena de demolição! E tivemos ainda a prestação de contas do inventariante e testamenteiro, com uma exposição documentada de 38 folhas e 466 documentos.

Nos autos dessa prestação de contas travou-se novo litígio da Câmara Municipal, que com argumentos os mais fúteis pretendeu reformar por via de agravo a sentença definitiva que julgara essas contas. E o mesmo juiz que nos havia negado apelação do seu despacho interlocutório com força de definitivo, apelação depois admitida pelo Tribunal, provendo o nosso agravo – esse mesmo juiz, de uma longanimidade extrema para com a Câmara Municipal – permitiu que ela agravasse de uma decisão final e definitiva, como é a sentença que julga uma prestação de contas!

E foi preciso um novo agravo para que o Tribunal impedisse a futilíssima discussão suscitada pela suposta legatária. Não foi, portanto, uma única questão a que se discutiu nestes autos. O despacho agravado enxergou somente uma questão de interpretação do testamento. Mas verão os Srs. ministros – se puderem compulsar os autos – que foram múltiplas as questões suscitadas. Múltiplas e graves, como quer Giuriati, para uma boa apreciação dos honorários de advogado.

Mérito intrínseco dos trabalhos - O M. Juiz – com excessiva gentileza – declarou não duvidar da excelência dos trabalhos, predicado esse de que nós duvidamos. Mas acha que foi pouco o trabalho. Entende que as petições e arazoados não demandaram muito tempo nem grande estudo.

Confessemos que realmente não escrevemos muito nesta causa. Poucos autores citamos. Talvez seja esta minuta o arazoado mais longo de todo o feito. Mas se isso se deu foi justamente porque tínhamos estudado o direito e os fatos com tempo suficiente para sermos breves. Devemos sempre lembrar aquele conceito de Vieira ao finalizar uma das cartas ao Marquês de Niza, na qual tratara dos mais complicados assuntos diplomáticos – conceito que constitui uma verdadeira chave de ouro: “Esta vai longa porque não tive tempo de ser breve...”

A principal preocupação dos advogados deve ser a de simplificar tanto os problemas de direito como as questões de fato. Deve ferir a questão principal, usando somente dos bons argumentos, e abandonando o acessório, que só serve para confundir. Em vez de levantar controvérsias sobre o direito, deve estudar pacientemente as questões jurídicas, e expor com a máxima singeleza e concisão o direito aplicável ao fato.

Foi isso o que procuramos fazer. E tivemos a satisfação de ver afinal o nosso trabalho aprovado pelo eminente mestre Dr. Francisco Morato, em erudito parecer contraposto ao de Clóvis Beviláqua, apresentado quando a causa estava já em grau de embargos, e o extraordinário conforto de um acórdão unânime, assinado por cinco ministros do Tribunal.

Não escrevemos muito; mas tudo quanto escrevemos era necessário e está certo, desde que se tenha como certeza o juízo dos tribunais. Todos os nossos recursos foram providos. Sem esses recursos os bens do espólio estariam hoje incorporados ao patrimônio da Municipalidade, em vez de constituírem a base das fundações Gil Pinheiro.

Como se há de medir o valor intrínseco do nosso trabalho?

Pela sua extensão, pela riqueza das citações, pela ostentação de erudição, ou pela simplificação dos fatos e pelo acerto da demonstração do direito aplicável à espécie?

Digam os ministros do Tribunal, com a necessária JUSTIÇA!

São Paulo, 27 de Dezembro de 1932.
(a.) Noé Azevedo

Obs.: Publicado em "Contra a Ditadura em Matéria de Honorários", Edit. Revista dos Tribunais, 1933. Fonte: site Migalhas. Leia mais na pág. 8 desta edição da ADVOCEF em Revista.